

LEI Nº 1.436/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE ITARANA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Assistência Social	
070001	Fundo Municipal de Assistência Social	
070001.08	Assistência Social	
070001.08.244	Assistência Comunitária	
070001.08.244.0009	Gestão das Políticas de Ações Sociais	
070001.08.244.0009.2.098	Associ ação Albergue Martim Lutero - AAML	
070001.08.244.0009.2.098	Outres Services de Terraires Passes Jurídica	40,000,00
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

P. Gertalle



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 15 de setembro de 2022.

OZÉIAS BALDOTTO

Prefeito do Município de Itarana em exercício

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças